



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

LEI Nº. 390/2006

04.10.2006

SÚMULA: Inclui programa na Lei Municipal nº. 341 de 01 de julho de 2005 que dispõem sobre o Plano Plurianual do Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, para o período de 2006 a 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº. 341 de 01 de julho de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, para o período de 2006 a 2009, no órgão 1000 – Departamento Municipal de Assistência Social, que passa a ter acrescido a seguinte redação:

CÓDIGO	AÇÕES	METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2006	2007	2008	2009
08.244.09.04	Programa de Habitação de Interesse Social	Criar o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.	Não Mensurável	01	01	01	01
08.244.09.04.01	Programa de Habitação de Interesse Social	Instituir o Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social.	Não Mensurável	01	01	01	01

Artigo 2º - A exclusão, alteração ou inclusão de programas constantes desta Lei, serão propostas pelo Poder Executivo, em forma de Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná em 04 de outubro de 2006.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 160 / 30 / 06